



**PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2796, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Resolução CONSUN nº 79, de 20 de maio de 2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética Eleitoral estabelecida pelo art. 8º da Resolução CONSUN nº 79, de 20 de maio de 2024, que regulamenta a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração das listas tríplices para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Uberlândia - UFU - gestão 2025/2028:

I - representantes do Conselho Universitário:

a) Prof. Marco Antonio Cornacioni Sávio - Instituto de Ciências Humanas do Pontal;

b) Profª Elaine Gomes Assis - Faculdade de Engenharia Mecânica;

c) Prof. Karlos Alves Barbosa - Faculdade de Direito;

d) Polyana Alvarenga Matumoto - técnico-administrativa - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

e) Fabíola Dutra Amaral - técnico-administrativa - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

f) Ciro Amaro Fernandes Nascimento - técnico-administrativo - Instituto de Filosofia;

g) Gleisson José da Silva - discente do Curso de Graduação em Filosofia;

h) Maria Eduarda dos Santos Pedroso - discente do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária; e

i) Luiz Gustavo Junqueira Ribeiro - discente do Curso de Graduação em Filosofia;

II - representantes do segmento docente:

a) titular: Prof. Leonardo Segura Moraes - Instituto de Economia e Relações Internacionais; e

b) suplente: Prof. Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior - Instituto de História;

III - representantes do segmento técnico-administrativo:

a) titular: técnico-administrativo João George Moreira - Instituto de Ciências Agrárias; e

b) suplente: técnico-administrativo Guilherme Augusto da Silva Gomes -

Instituto de Letras e Linguística; e

IV - representantes do segmento discente:

a) titular: discente Phelipe Elias da Silva - Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Estrutural Aplicadas; e

b) suplente: discente Vitor Hugo Santos Pinto - Programa de Pós-graduação em Economia.

Art. 2º A Comissão de Ética Eleitoral elegerá, entre seus pares, o(a) Presidente(a) e deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - Proplad criará unidade específica para a Comissão de Ética Eleitoral no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, que será finalizada em conjunto com a unidade da Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 23/05/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5427759** e o código CRC **762D2EB1**.